

## INSEGURANÇA EM “ZONAS DE SACRIFÍCIO”: A TRAGÉDIA DO MORRO DO BUMBA, EM NITERÓI RJ

*Jamille Medeiros de Souza*

Mestranda PPGSD/Tutora FGV Direito Rio/ Coordenadora Acadêmica da FEMPERJ  
[jamillemedeiros@yahoo.com.br](mailto:jamillemedeiros@yahoo.com.br)

### **Resumo**

O artigo é uma análise das políticas públicas de regularização urbanística e fundiária no pós-trauma das chuvas de abril de 2010 no município de Niterói/RJ. Através de uma breve exposição histórico-social da origem das “Zonas de Sacrifício”, traçamos alguns aspectos quanto à capacidade de reparação dos danos socioambientais que os programas governamentais podem disseminar, justamente, por deixarem à margem de suas decisões os maiores interessados, ou seja, os moradores, negligenciando as discussões participativas necessárias. A partir deste ponto, tentamos desvendar se é possível democratizar o processo decisório de reorganização ambiental ou se persistirá a exclusão da população atingida pela tragédia.

**Palavra-chave:** política pública, democracia, meio ambiente.

### **Abstract**

The article is an analysis of public policy and urban land regularization in the post-trauma rains of April 2010 in Niterói / RJ. Through a brief historical and social origins of "Sacrifice Zones", we trace some aspects regarding the ability of environmental remediation that government programs can disseminate precisely by leaving the margins of the major decisions involved, neglecting the necessary participatory discussions. From this point, we try to uncover whether it is possible to democratize the decision-making process of reorganization environmental persist or if the exclusion of the population affected by the tragedy.

**Keywords:** public policy, democracy, environment.

**O Horror de ser Pobre**

Risco c'um traço  
(Um traço fino, sem azedume)  
Todos os que conheço, eu mesmo incluído.  
Para todos estes não me verão  
Nunca mais  
Olhar com azedume.

O horror de ser pobre!  
Muitos gabavam-se que aguentariam, mas era ver-  
-lhes as caras alguns anos depois!  
Cheiros de latrina e papéis de parede podres  
Atiravam abaixo homens de peitaça larga como toiros.  
As couves aguadas  
Destroem planos que fazem forte um povo.  
Sem água de banho, solidão e tabaco  
Nada há que exigir.  
O desprezo do público  
Arruina o espinhaço.  
O pobre  
Nunca está sozinho. Estão todos sempre  
A espreitar-lhe pra o quarto. Abrem-lhe buracos  
No prato da comida. Não sabe pra onde há-de ir.  
O céu é o seu tecto, e chove-lhe lá pra dentro.  
A Terra enxota-o. O vento  
Não o conhece. A noite faz dele um aleijado. O dia  
Deixa-o nu. Nada é o dinheiro que se tem. Não salva ninguém.  
Mas nada ajuda  
Quem dinheiro não tem.

*Bertold Brecht, in 'Lendas, Parábolas, Crónicas, Sátiras e outros Poemas'*  
*Tradução de Paulo Quintela*

## **I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

As linhas traçadas a seguir têm por objetivo uma análise da política habitacional do Município de Niterói, sob a ótica do pós-trauma das chuvas ocorridas em abril de 2010, tendo como eixo a questão do racismo ambiental que fomenta a necessidade de reposicionamento no atendimento à população situada nas chamadas “zonas de sacrifício” da região metropolitana.

Quais foram as medidas efetivas de reestruturação socioambientais adotadas pelo município? Como se desenvolveram os programas de habitação popular diante do resultado das tragédias da chuva?

A partir dos questionamentos acima defendemos a proposição de que, para restaurar o tecido ambiental e social são necessárias políticas públicas que genuinamente garantam a preservação das identidades que sofreram opressão por décadas.

A história de desenvolvimento e ocupação demográfica do município é marcada por ausência de planejamento socioambiental, o que traz como consequência o agrupamento desordenado e um alto risco em áreas de encosta, com a reprodução de um modelo de gestão que centraliza sua atuação nas áreas consideradas nobres, relegando a uma espécie de “estado de natureza” o crescimento urbano periférico.

## **II - REFERENCIAIS DE ANÁLISE DA QUESTÃO**

A cidade do Rio de Janeiro possui como característica latente a diferença social que está impressa precipuamente em sua paisagem. Tal discrepância socioambiental vem se desenvolvendo desde o início do século XX sendo proporcionada pelo êxodo direcionado aos grandes centros urbanos. Naquela época as camadas mais baixas da sociedade, integrada por imigrantes pobres e negros recém libertos, ocupavam cortiços localizados na região central, da então capital, o que gerava um grande acúmulo de sujeira e lixo, pelo caráter precário daquelas instalações. Assim sendo, apoiada na questão da insalubridade de tais locais, a Reforma Pereira Passos<sup>1</sup>, datada de 1900, foi

---

<sup>1</sup> A população, enquanto objeto da biopolítica, vai ser uma noção a princípio construída no domínio da biologia e da medicina: o que estava em questão eram a espécie humana, a vida e as ameaças à vida. Foi a partir dessa perspectiva que Foucault analisou a emergência da polícia médica, da higiene pública e da medicina social no século XVIII; e foi também em torno dessas análises que se desenharam os primeiros

responsável pelo Decreto expropriatório dos referidos cortiços. Sem qualquer indenização, a maior parte da população carente seguiu um fluxo natural em direção aos morros da cidade, que eram as únicas terras que pertenciam à União, mas que não geravam qualquer interesse comercial. Registra-se que a primeira ocupação em larga escala deste tipo foi a do Morro da Providência.

Em um século, o crescimento dos sub-bairros localizados em morros espalhados por diferentes pontos da cidade foi de uma dimensão assustadora e, conforme a instabilidade econômica do país se acentuava o crescimento populacional se arraigava nessas regiões. Em consequência do processo de favelização do Estado, emergem problemas estruturais oriundos do *déficit* de políticas públicas sérias voltadas exclusivamente aos interesses destes que permaneceram, ao longo de anos, invisíveis aos olhos do Estado e indiferentes aos da sociedade.

No município de Niterói/RJ a ocupação demográfica não tem sido diferente. De acordo com informações divulgadas pela prefeitura, entre 2004 e 2008, Niterói ganhou 30 novas comunidades, totalizando hoje 130, em todo o município. Atualmente, 20% da população — ou seja: 95 mil dos 478 mil habitantes da cidade residem em favelas.

Analisando a situação através da visão foucaultiana<sup>2</sup>, a política vem estabelecendo um poder sobre a vida da população situada em área de risco e, ao longo das últimas décadas, o governo permanece atrasado em relação à necessidade de investimento em programas direcionados à questão das moradias populares. No município de Niterói, a população em áreas de encosta, dentre elas o Morro do Bumba e Morro do Céu, são um exemplo de ausência da chamada “tecnologia de segurança”.

### **Favelas: remoções, lixo, políticas transversas e processos truncados.**

Delineando um breve histórico, o Morro do Bumba abrigou de 1970 até 1982 o segundo lixão de Niterói, no bairro Viçoso Jardim. Com a desativação do lixão naquela comunidade, foi proibida a ocupação do local pelo governo Waldernir Bragança. No entanto, aos poucos, por total falta de fiscalização, foram construídas pequenas casas de alvenaria na área considerada insalubre e insegura. Contraditoriamente, ao invés de reprimir a ocupação irregular da área do lixão desativado, o poder público acabou por

---

contornos da biopolítica. FOUCAULT, Michel. In: Segurança, Território e População. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 372 a 380.

<sup>2</sup> Na visão foucaultiana o Biopoder se traduz em traços da espécie humana que ingressam na seara da estratégia política estabelecendo um “poder sobre a vida”. FOUCAULT, Michel. In: Segurança, Território e População. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 03.

incentivar a invasão. Foi no Morro do Bumba que a CEDAE, no governo Leonel Brizola, fez sua primeira grande obra de saneamento em Niterói, levando para o local, de helicóptero e ao melhor estilo campanha eleitoral, uma grande caixa d'água para atender aos moradores. Insistindo no incentivo àquela ocupação temerária, logo depois, Brizola (que é nome de rua no local), levou para o Bumba o programa “Uma Luz na Escuridão”. Mais tarde, a prefeitura construiu uma escola municipal e levou para a comunidade o programa “Médico de Família”, além de construir uma grande quadra poliesportiva, uma creche e outros equipamentos públicos.

Com o término da vida útil do lixão de Viçoso Jardim, que recebeu o lixo de Niterói por mais de 10 anos, a prefeitura se viu na incumbência de providenciar outra área para este fim. Foi programada a implantação de um aterro sanitário em São Gonçalo, cidade vizinha, mas a população daquele município rejeitou veementemente o projeto. Provisoriamente o lixo passou a ser descartado no aterro de Gramacho, em Duque de Caxias, porém, o transporte ficava caro demais, foi quando, no final de 1983, foi escolhida a área do Morro do Céu para abarcar o novo lixão do município fluminense.

Diversos motivos levaram a escolha deste local, dois deles foram a área extensa e pouco habitada. Porém, não por coincidência, a região escolhida foi em um bairro pobre (Caramujo/Ititioca), onde havia uma grande propriedade com mata virgem denominada Fazenda Lídia, dentro de um vale que oferecia muito espaço para suportar o lixo durante longo período, e onde viviam poucos sítiantes, o que impediria uma mobilização popular negativa de grande porte. Assim, a prefeitura promoveu as devidas desapropriações, prometeu diversas melhorias estruturais para a população local e iniciou as adaptações que resultariam em um aterro de lixo com vida útil de aproximadamente vinte anos.

Transcorrida quase uma década, no ano 1994, adveio remoção da favela Maria Thereza, localizada no bairro de São Domingos, zona sul niteroiense, para a região do Morro do Céu, o que ocasionou um crescimento expressivo de casas no entorno do aterro. Consciente da desvalorização e precariedade daquela área, o poder público municipal prometeu diversas políticas assistenciais voltadas às famílias removidas, no entanto, não as cumpriu, deixando àquela comunidade isolada, sem infra-estrutura, e sem qualquer projeto socioambiental que amenizasse o ônus de ser obrigada a conviver com o lixo.

A escolha desta área traz a questão dos dilemas surgidos através dos diferentes tratamentos em uma região, com especial destaque para a diferenciação econômica, onde o desenvolvimento do espaço pelo mecanismo de poder destina às áreas menos favorecidas o ônus de suportar a presença do refugio humano, do lixo! Tal diferença no tratamento do espaço pelos mecanismos de poder se traduz nos ambientes urbanos e suas questões de circulação e expansão.<sup>3</sup>

### **O episódio das chuvas**

Dentro da noção de Espaço absoluto definida por Harvey<sup>4</sup> e, através do poder de decisão sobre o outro, o Estado, dentro de seu espaço de representação, impingiu o exílio e não municiou a área com infraestrutura básica necessária. Assim, na primeira semana de abril emergiram as chuvas, culminando com uma tragédia espalhada por todo município de Niterói, porém, com foco de mortes e desabamentos na região compreendida pelo Morro do Bumba.

Ressalta-se que tal episódio aumentou consideravelmente o fator de risco para os moradores do Morro do Céu, que se veem diante da possibilidade de suportarem um episódio de deslizamento similar ao da comunidade do Bumba, vivendo apavorados ao menor sinal de mudança climática.

O ônus suportado pelas comunidades, com as chuvas de abril de 2010, reflete o modelo de segregação ambiental perpetrado pelo poder público local. A história de desenvolvimento do Município de Niterói é marcada por deficiência em seu planejamento por priorizar a estética e a manutenção de *status* de cidade de classe média/alta, em detrimento da criação de uma estrutura voltada à melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda. Como resultado do descaso com a população carente, torna-se difícil identificar projetos voltados à minimização de diferenças sociais com fornecimento de subsídios de sobrevivência digna aos cidadãos. Assim, temos uma grande massa que, na maioria das vezes, não sente que suas necessidades são supridas pelo governo municipal, o que certamente traz consequências graves a serem suportadas por esses subalternizados.

---

<sup>3</sup> FOUCAULT, Michel. In: Segurança, Território e População. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 18-26.

<sup>4</sup> HARVEY, David. In: Space as a Key Word. Tradução livre: Letícia Giannella (Doutoranda em Geografia UFF)

Nesse sentido, é importante consignar a esclarecedora visão do Prof. Emilio Maciel<sup>5</sup>, um dos integrantes de comissão constituída no TAC, que bem permite uma panorâmica dos aspectos fáticos e técnicos que envolvem a grave questão do lixo. Diz o professor autor do livro “Lixo, Vanitas e Morte”, resultado de mais de uma década de trabalhos em torno dos resíduos sólidos:

Não só o lixo, mas doentes, velhos, miseráveis, inválidos, áreas decadentes, são igualmente encarados como indesejáveis. (...) um morro que construiu suas casas sobre o lixo ganha espaço na mídia "apenas" depois de ser protagonista de uma catástrofe.

Considerando o histórico de ocupação desordenada e abandono político-social, com amplo ferimento dos direitos fundamentais<sup>6</sup>, é importante investigar se os desabrigados do Morro do Bumba e Morro do Céu estão recebendo algum tipo de programa social promovido pelo Governo, tais como, “Aluguel Social” ou “Minha Casa Minha Vida”. Também se torna imprescindível levantar se os residentes em área de risco daquelas comunidades já estão com seus processos de indenização expropriatória em andamento, ou se continuam à margem da sociedade, tendo a construção de uma vida ameaçada diariamente, sem previsão de qualquer tipo de reparação.

Dentro dessa conjuntura nos concentramos em analisar o real contributo do Ministério Público, bem como a reação pós-trauma do poder municipal, na delicada empreitada de constatar se existe o reconhecimento individual e coletivo das identidades inferiorizadas durante o desenvolvimento da cidade, sendo imperioso demonstrar se há um projeto comprometido que revele uma “virtú” da política pública, ou se, mais uma vez, presenciaremos um apartheid<sup>7</sup>, reduzindo a “lixo de vidas” a história dos moradores daquela região.

Talvez o desafio maior do novo paradigma proposto pelo desenvolvimento sustentável seja justamente: democratizar o processo decisório da esfera pública, onde governos e sociedade compartilham responsabilidades com a qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

---

<sup>5</sup> Declaração extraída do site [www.sidneyrezende.com](http://www.sidneyrezende.com). Autora: Amanda Costa, datada de 20/04/2010;

<sup>6</sup> A concepção dos direitos fundamentais no Estado democrático de direito caracteriza-se por dupla qualificação de tais direitos. Os direitos fundamentais são concebidos como direitos subjetivos de liberdade pertinentes ao titular perante o Estado e, simultaneamente, como normas objetivas de princípios e decisões axiológicas que possuem validade para todos os âmbitos jurídicos.

<sup>7</sup> As traduções mais adequadas para português são segregação racial ou política de segregação racial.

## **E o frágil “guarda-chuva”...**

A despeito de estudos realizados no Morro do Bumba pela área de geociências da Universidade Federal Fluminense que apontam, há alguns anos, o risco de contaminação por resquício de lixo tóxico e perigo de deslizamento, bem como ignorando o mapeamento de outras áreas de risco no município de Niterói, a administração pública preferiu se omitir e optar por assumir o risco do resultado negativo, culminando com mais de uma centena de mortos e milhares de desabrigados, com trinta pontos de desabamento.

Para o Instituto dos Arquitetos do Brasil, a adequação do Plano Diretor às diretrizes do Estatuto da Cidade, em 2004, foi apenas formal, não tendo quase nenhum efeito. Faltou colocar em prática instrumentos importantes que contribuiriam para viabilizar áreas para a produção de habitação de interesse social, tal como a modalidade de Área de Especial Interesse Social para produção de moradia, o parcelamento e a edificação compulsória seguida de IPTU progressivo, e a arrecadação de imóveis vazios ou subutilizados e, ainda, desde 2007, os moradores de áreas de riscos deveriam estar cadastrados conforme a Lei 2425/07.

Nesse sentido, quando falamos em programas assistenciais, devemos observar as palavras de Sarah Escorel, em sua obra “Vidas ao Léu – trajetórias de exclusão social”, de onde podemos extrair acertada definição acerca do vício lingüístico-burocrático que pode deslegitimar um bom projeto:

O risco da necessária busca de precisão conceitual é acabar erguendo um muro suficientemente alto que impossibilite visualizar a realidade vivida e sentida cotidianamente pelos excluídos e, invertendo as prioridades, conduzir a um trajeto onde já não teria importância de quem estamos falando e sim o que estamos falando, processo que não deixa de ser uma forma de transformar seres humanos em objetos.<sup>8</sup>

O conceito de “exclusão social” carece de definição precisa, sendo utilizado para condensar os diversos pontos de vista, com o mérito maior de agrupar os descontentes, em expressão ampla da marginalidade. Dessa forma, não apenas estabelece uma comunidade de interesse, e sim, geralmente, referenda uma nova problemática de investigação. Para uma correta análise, deve-se buscar um entendimento dinâmico e processual dos mecanismos que criam, preservam ou mesmo agravam a exclusão.

---

<sup>8</sup> ESCOREL, Sarah. *Vidas ao Léu: trajetórias de exclusão social*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1999, p. 24.



Nesse esforço, busca-se um conceito de “exclusão” que ajude a ir além da radiografia propiciada pelos diagnósticos da própria pobreza, vista de forma isolada. Pois, o conceito traz implícita a problemática da desigualdade, já que os excluídos só o são pelo fato de estarem privados de algo que outros (os incluídos) usufruem.

E com o intuito de apontar formas jurídicas que sejam mais permeáveis à dimensão moral dos conflitos ambientais, deve haver primazia por projetos que visem à educação moral, cívica e intelectual, almejando a reconstrução de uma camada social desmoralizada pelo abandono. Depreende-se que, qualquer alternativa que indique a ocultação de diferenças sociais deve ser encarada como forma de discriminação, sendo imperioso buscar a minimização de tais desigualdades.

Políticas públicas de regularização urbanística e fundiária devem vir aliadas a uma iniciativa preliminar de oitiva dos envolvidos. Em contato primário com moradores e presidentes de associações situadas nas áreas pesquisadas captamos uma análise crítico-negativa quanto à capacidade de reparação de danos socioambientais que os programas governamentais podem disseminar, justamente por deixarem à margem de suas decisões os maiores interessados, ou seja, os moradores, negligenciando as discussões participativas necessárias.

Para tanto, retomamos o pensamento de Emmanuel Levinás que gera um desafio enorme para o Direito, na medida em que propõe a Justiça pensada a partir dos indivíduos que estão reduzidos. Desloca a questão da ética e da justiça, para a justiça pelo outro. Nesse intento, a resistência insere-se na possibilidade de dar voz ao outro, permitir-lhe lutar para ser ouvido<sup>9</sup>.

Nas palavras do livro “Racismo Ambiental”, organizado pelas professoras doutoras Selene Herculano e Tânia Pacheco, percebemos uma interessante análise do tema quando afirmam que não se trata apenas de ações que tenham uma intenção racista, mas igualmente de ações que possuam um impacto racial, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem<sup>10</sup>. A seguir expõem um trecho da *Declaração da Rede Brasileira de Justiça Ambiental*, que define o que vem a ser a chamada “Injustiça Ambiental”:

(...) o mecanismo pelo qual sociedades desiguais do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos sociais

---

<sup>9</sup> LEVINÁS, Emmanuel. *Entre nós: ensaios sobre a alteridade*. Petrópolis: Editora Vozes, 1997, p. 268..

<sup>10</sup> HERCULANO, Selene; PACHECO, Tânia. (Orgs.). *Racismo Ambiental – I Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental*. Rio de Janeiro: Ed. Fase, 2006, p. 25.

discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.

Retornando à questão do chamamento à população de baixa renda no processo de estruturação urbana, passamos a lidar com um aspecto relevante que é o do uso do meio ambiente como objeto de política, sendo um campo de forças que dá origem a novas institucionalidades e “formas de participação”, constituídas única e exclusivamente para articular movimentos ambientalistas de Estado, em certos casos burocratizando associações e obscurecendo conflitos através da pretensão ao consenso pré-constituído<sup>11</sup>.

Apesar dos programas e projetos previstos em lei, não se tem conhecimento público de nenhum inventário de terras públicas para fins de habitação no município de Niterói, e o resultado desse descaso veio com as chuvas do início de abril de 2010, que contabilizou, além das mortes, milhares de desabrigados.

Perpetrando uma postura de abandono político-social e, mostrando claramente como transgredir os ensinamentos traçados em parágrafos anteriores, em estado de emergência, o poder público disponibilizou escolas para acolher as famílias de diversas comunidades destroçadas pelas chuvas, e mais uma vez deixou claro o seu despreparo para lidar com situações de exclusão. A péssima acolhida às famílias foi capaz de agravar a situação de trauma que se instaurou entre os atingidos. As reclamações dentre os desabrigados que se encaminharam às escolas, foi o reflexo da total desorganização municipal.

Com a necessidade premente de retomada das aulas, em maio de 2010, a prefeitura municipal destinou o 3º Batalhão de Infantaria de Venda da Cruz e o Batalhão do Barreto, unidades militares desativadas em Niterói, para servir de abrigo às pessoas que perderam tudo, bem com àquelas que possuem suas casas sob risco de desabamento. No entanto, ao mudar o “guarda-chuva”, as tempestades de problemas persistiram, ou até, pioraram, mostrando a ineficiência das medidas paliativas adotadas pelo poder público municipal que, cada vez mais, se assemelhavam àquelas “sombrinhas” frágeis que se quebram ao sinal da primeira ventania forte.

Saindo em defesa das medidas emergenciais tomadas pelo poder público municipal, Maria Christina Figueira Monnerat, Secretária de Urbanismo e Controle

---

<sup>11</sup> ACSELRAD, Henri (organizador). *Conflitos ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fund. H Boll/ Relume Dumará, 2004, p. 22.

Urbano, tentou minimizar as críticas à desorganização no atendimento aos atingidos<sup>12</sup>: *“As pessoas acolhidas nos abrigos estão sendo bem atendidas, no 3º BI elas possuem alimentação, atendimento ambulatorial e acomodações separadas por famílias”*. Afirmou ainda que, apesar da ausência de transporte escolar para as crianças, é preciso ter paciência, pois isso estaria sendo providenciado pela Secretaria responsável. Quando perguntada sobre o período estimado de pagamento do “aluguel social” pelo governo do Estado, pelo acréscimo obrigatório a ser feito pelo município em tal verba, bem como acerca do prazo de funcionamento do abrigo e sobre soluções concretas para os desabrigados, a Secretária limitou-se a dizer que tais questões estão sendo estudadas.

Transcorridos cerca de dois meses de funcionamento do abrigo, e após desocupação do mesmo por parte de mais da metade das famílias em razão das precárias condições de sobrevivência no local, o poder público municipal anuncia a desativação do 3º BI, e a equipe de militares não renova seu contrato em razão de descumprimento do mesmo por parte da prefeitura.

Sem preocupar-se com a situação dos desabrigados remanescentes na unidade militar, o prefeito inicia seu intuito de fechamento do abrigo promovendo o corte de alimentação e fornecimento de material de limpeza. Mais adiante, demonstrando qualquer desinteresse pelo destino daquelas pessoas, o município segue firme na sua posição de trancar as portas do Batalhão.

Em resposta a essa atitude do poder público, foi proposta pelo Ministério Público do Estado uma Ação Civil Pública, no intuito de garantir a moradia e o mínimo de subsistência digna àqueles cidadãos. Assim, em 19/07/2010, a juíza Rosana Franca, da 2ª Vara Cível de Niterói, acatou o pedido do MP-RJ e concedeu liminar obrigando a prefeitura de Niterói e a Emusa (Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento) a continuar dando assistência aos desabrigados vítimas da tragédia ocorrida em abril deste ano. De acordo com a decisão da juíza, o município deve manter as vítimas dos desmoronamentos abrigadas até que tenham efetiva moradia e, para garantir-lhes condições adequadas e dignas de habitação.

Transcorridos quase dois anos da tragédia, há vários pontos de falha no atendimento às famílias do Morro do Bumba e Morro do Céu. Há construção de moradias populares, instituição do aluguel social, no entanto, a formalização de tais mecanismos de solução vem sendo burocratizada, o que proporciona o não atendimento

---

<sup>12</sup> Declaração concedida pela Secretária Municipal Maria Christina Figueira Monnerat, na sede da Secretaria de Urbanismo e Controle Urbano, em 21/05/2011.

da grande maioria dos atingidos. O principal entrave de atendimento às famílias é a falta de capacidade de atendimento da defesa civil municipal.

### **III- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por fim, o grande dilema atual é achar um ponto de equilíbrio no atendimento aos desabrigados das chuvas, sem sacrificar a justiça, servindo a outros motivos escusos como, por exemplo, ocultar a pobreza, transformando-os numa espécie de “exilados” em abrigos longínquos ou em municípios vizinhos. Dessa forma, é importante refletir acerca dos seguintes questionamentos: Sabendo que há estudos sérios voltados à delimitação de áreas de risco no município de Niterói, quais serão as medidas efetivas de reestruturação socioambiental adotadas pelo município? Qual será o papel do Ministério público nesses processos enquanto principal órgão fiscalizatório? Haverá alguma política pública de moradia popular para as famílias que estão desabrigadas? Não seria a fiscalização efetiva das autoridades, no que tange à repressão de ocupações em área de risco, a melhor garantia contra futuras catástrofes ambientais urbanas? Porque terrenos extensos situados em áreas predominantemente de classe média alta, como Pendotiba ou Região Oceânica, não sofrem especulação para instalação de aterros sanitários? É possível implantar projeto efetivo de cooperativa que auxilie a população a sobreviver do lixo com um melhor aproveitamento, atentando para as questões de segurança e salubridade durante a coleta seletiva voltada para reciclagem? E como fica a dignidade da comunidade diante do racismo ambiental e da figura historicamente discriminatória do “lixão”?

A partir dos questionamentos acima defendemos a proposição de que, para restaurar o tecido ambiental e social são necessárias políticas públicas que genuinamente garantam a preservação das identidades que sofreram opressão por décadas. Através desse caminho, a adoção de iniciativas de comprometimento, em médio e longo prazo, que não venham apenas remediar a situação com um “guarda-chuva descartável”, mas que sejam capazes de sarar as mutilações psíquicas perpetradas ao longo de décadas. Em outras palavras, partimos do pressuposto que, o modelo de justiça restaurativa ambiental e social adotado pelo Município, apoiado pelos Governos do Estado e Federal, deve ter um caráter híbrido, fundamentado na primazia do reconhecimento individual e coletivo, equilibrando meio ambiente e dignidade.

A suposta universalidade do direito não alcança todos os indivíduos. Para Levinás, não interessa o sujeito abstrato da lei, o que importa é o sujeito concreto, excluído e factual<sup>13</sup>. Assim, mais importante do que perceber e garantir a ordem dos indivíduos que se encontram em situação confortável na sociedade, é olhar os que estão dela excluídos, em situação marginal. Estes não conhecem um critério científico substantivo do direito, conforme assinala Cláudio Souto, mas percebem e sentem a necessidade de saúde, alimentação, moradia, trabalho, educação e aspiram por tudo isso, procurando a satisfação dessas necessidades universais que intuem como prerrogativas – direitos indispensáveis à vida e ao seu desenvolvimento.<sup>14</sup>

Para tanto, retomamos o pensamento de Emmanuel Levinás que gera um desafio enorme para o Direito, na medida em que propõe a Justiça pensada a partir dos indivíduos que estão reduzidos. Desloca a questão da ética e da justiça, para a justiça pelo outro. Nesse intento, a resistência insere-se na possibilidade de dar voz ao outro, permitir-lhe lutar para ser ouvido<sup>15</sup>.

Têm-se como dito, no caso que ora abordamos, uma reflexão acerca da problemática ocasionada pelas chuvas em Niterói no primeiro semestre do corrente ano, notadamente o enfoque aos morros do Bumba e do Céu, o quadro histórico de estruturação dessas comunidades, as consequências trazidas com as torrenciais chuvas e a situação dos desabrigados.

Tal tragédia é retrato do que representam as pessoas pobres e faveladas nas grandes cidades. As pessoas tanto do morro do Bumba quanto de qualquer favela são tratadas como lixo. O episódio no Bumba soa como uma grande metáfora da chuva: “lixo de vidas”. O resultado do descaso público foi um monte de lixo. E as casas? E as vidas? Já eram lixos antes. Com a avalanche não deu para se distinguir no lixo entre o que era casa ou gente. A imagem triste que nos resta — como produto social da exclusão, da discriminação, da omissão, do desleixo — são de máquinas escavando esse monte de lixo: “lixo de vidas”.

---

<sup>13</sup> LEVINAS, Emmanuel. *Entre nós: ensaios sobre a alteridade*. Petrópolis: Editora Vozes, 1997.

<sup>14</sup> O autor assinala que a “rua” não entende critérios científicos de constatação, mas por simples atividade observacional sabe dos efeitos básicos de determinada fitoterapia (SOUTO, Cláudio. *O Direito Achado na Rua*. In: TOURINHO NETO, Fernando da Costa; SOUSA JÚNIOR José Geraldo de; MOLINA, Mônica castagna (organizadores). *Introdução crítica ao direito agrário* – Brasília, Universidade de Brasília, Decanato de extensão, Grupo de Trabalho e apoio à reforma Agrária, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002, p. 63.

<sup>15</sup> LEVINAS, Emmanuel. *Ibidem*, p. 268.

#### **IV- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ACSELRAD, Henri (organizador). *Conflitos ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fund. H Boll/; Relume Dumará, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

ESCOREL, Sarah. *Vidas ao Léu: trajetórias de exclusão social*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1999.

FOUCAULT, Michel. In: *Segurança, Território e População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 372 a 380.

HARVEY, David. In: *Space as a Key Word*. Tradução livre: Letícia Giannella (Doutoranda em Geografia UFF)

HERCULANO, Selene; PACHECO, Tânia. (Orgs.). *Racismo Ambiental – I Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental*. Rio de Janeiro: Ed. Fase, 2006, p. 25.

LEVINÁS, Emmanuel. *Entre nós: ensaios sobre a alteridade*. Petrópolis: Editora Vozes, 1997.